***PORTARIA Nº 06 DE 18 DE MARÇO DE 2020.***

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas normas constitucionais e legais.

**CONSIDERANDO** a orientação do Ministério da Saúde no sentido de que seja evitada a reunião com qualquer número de pessoas, em virtude da alta probabilidade de contagio com o vírus COVID-19.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 515, de 17 de março de 2020, que determina a suspensão, em todo o território catarinense, pelo período de 7 (sete) dias, de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou provado.

**CONSIDERANDO** que o mesmo Decreto Estadual determina a suspensão dos serviços públicos não essenciais, e que o § 2º do art. 2º não contempla a atividade do Poder Legislativo como atividade autorizada a manter as atividades.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Ficam suspensas, pelo período de 7 (sete) dias, as atividades do Poder Legislativo no Município de Bela Vista do Toldo - SC, a contar da data da publicação da presente Portaria.

Artigo. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo/SC, em 18 de março de 2020.

####

####  *SANDRO MIELKE VALDECIR KRAUSS*

####  *P*residente 1º Secretario

Registrada e publicada na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, em 18/03/2020